



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Estima a Receita a Fixa a Despesa para o exercício de 2024 do Município de Itaiópolis, e dá outras providências.

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de ITAIÓPOLIS para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 126.701.719,88 (cento e vinte e seis milhões setecentos e um mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 126.701.719,88 (cento e vinte e seis milhões setecentos e um mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024, estima a Receita em 126.701.719,88 (cento e vinte e seis milhões setecentos e um mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.847.050,00 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), e em R\$ 122.854.669,88 (cento e vinte e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) a Despesa do Poder Executivo Municipal. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS e à CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS.

§ 1º A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	111.337.762,94
RECEITAS DE CAPITAL	3.328.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	12.035.456,94
Total:	126.701.719,88

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.847.050,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	1.320.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	18.262.956,94
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	14.302.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.683.200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM., CULTURA E TURISMO	1.889.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	36.667.138,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	17.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	42.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS	24.069.318,00
13.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ITAIÓPOLIS	17.336.456,94
14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.028.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS	213.000,00
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	24.000,00
Total geral:	126.701.719,88

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	3.847.050,00
04 – Administração	16.478.956,94
06 – Segurança Pública	452.000,00
08 – Assistência Social	3.069.000,00
09 – Previdência Social	16.271.456,94
10 – Saúde	24.069.318,00
12 – Educação	36.074.138,00
13 – Cultura	901.000,00
15 – Urbanismo	4.488.100,00
16 – Habitação	42.000,00
17 – Saneamento	213.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.930.000,00
20 – Agricultura	3.548.200,00
22 – Indústria	345.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.250.000,00
25 – Energia	1.800.000,00
26 – Transporte	6.904.500,00
27 – Desporto e Lazer	601.000,00
28 – Encargos Especiais	3.617.000,00
99 – Reserva de Contingência	800.000,00
Total geral:	126.701.719,88

CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	3.847.050,00
122 – Administração Geral	15.513.956,94
123 – Administração Financeira	1.001.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

181 – Policiamento	228.000,00
182 – Defesa Civil	224.000,00
241 – Assistência ao Idoso	24.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
244 – Assistência Comunitária	3.028.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	16.271.456,94
301 – Atenção Básica	14.235.180,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.634.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	447.000,00
304 – Vigilância Sanitária	484.538,00
305 – Vigilância Epidemiológica	228.600,00
306 – Alimentação e Nutrição	40.000,00
361 – Ensino Fundamental	26.016.138,00
362 – Ensino Médio	27.000,00
365 – Educação Infantil	9.923.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	108.000,00
392 – Difusão Cultural	901.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	4.487.100,00
452 – Serviços Urbanos	900.000,00
481 – Habitação Rural	3.000,00
482 – Habitação Urbana	3.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	214.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
542 – Controle Ambiental	1.930.000,00
605 – Abastecimento	2.048.000,00
606 – Extensão Rural	1.050.200,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	350.000,00
661 – Promoção Industrial	345.000,00
695 – Turismo	350.000,00
752 – Energia Elétrica	1.800.000,00
782 – Transporte Rodoviário	6.904.500,00
812 – Desporto Comunitário	593.000,00
813 – Lazer	8.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.867.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.750.000,00
999 – Reserva de Contingência	800.000,00
Total geral:	126.701.719,88

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	104.166.828,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.068.434,94
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.284.456,94
DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	382.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Total: **126.701.719,88**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2024, inclusas despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 101.043.694,94 (cento e um milhões quarenta e três mil seiscientos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 78.124.894,94 (setenta e oito milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), apurando-se um superávit orçamentário de R\$ 22.918.800,00 (vinte e dois milhões novecentos e dezoito mil e oitocentos reais), que será utilizado para transferências às entidades da administração direta, indireta e fundacional, que apresentem déficit orçamentário, nos termos da legislação vigente, conforme necessidades e disponibilidade financeira.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	97.739.194,94
RECEITAS DE CAPITAL	3.304.500,00
Total geral:	101.043.694,94

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	15.913.956,94
06 – Segurança Pública	452.000,00
12 – Educação	36.074.138,00
13 – Cultura	901.000,00
15 – Urbanismo	4.488.100,00
18 – Gestão Ambiental	1.930.000,00
20 – Agricultura	3.548.200,00
22 – Indústria	345.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.250.000,00
25 – Energia	1.800.000,00
26 – Transporte	6.904.500,00
27 – Desporto e Lazer	601.000,00
28 – Encargos Especiais	3.617.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Total:	78.124.894,94
Transferências Financeiras Concedidas	22.918.800,00
Total geral:	101.043.694,94
CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	60.243.853,06
DESPESAS DE CAPITAL	6.921.084,94
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.277.956,94
DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	382.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total:	78.124.894,94
Transferências Financeiras Concedidas	22.918.800,00
Total geral	101.043.694,94

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL para o exercício de 2024, inclusas as receitas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e fixa as Despesas em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) que será coberto conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
Total	4.100,00
Transferência Financeira Recebida	37.900,00
Total geral	42.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
16 – Habitação	42.000,00
Total	42.000,00
Total geral:	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	35.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
Total geral:	42.000,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis para o exercício de 2024, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.028.000,00 (três milhões e vinte e oito mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 2.766.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta e seis mil reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
Total:	262.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.766.000,00
Total geral:	3.028.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	3.028.000,00
Total geral:	3.028.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.623.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	230.000,00
Total geral:	3.028.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo da Infância e Adolescência de Itaiópolis para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) e fixa as Despesas em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	14.100,00
Total:	14.100,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.900,00
Total geral:	17.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo da Infância e Adolescência de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	17.000,00
Total geral:	17.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
Total geral:	17.000,00

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Saneamento Básico de Itaiópolis para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	210.000,00
Total:	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.000,00
Total geral:	213.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Saneamento Básico de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	213.000,00
Total geral:	213.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	202.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
Total geral:	213.000,00

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	0,00
Total:	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	24.000,00
Total geral:	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	24.000,00
Total geral:	24.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	22.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
Total geral:	24.000,00

IX - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Art. 7º O Orçamento da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis para o exercício de 2024, inclusas as receitas e despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 5.741.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 17.336.456,94 (dezesete milhões e trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 11.595.456,94 (onze milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	5.741.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	11.595.456,94
Total geral:	17.336.456,94

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	565.000,00
09 – Previdência Social	16.271.456,94
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total geral:	17.336.456,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	16.716.456,94
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total geral:	17.336.456,94

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis para o exercício de 2024, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 7.831.368,00 (sete milhões e oitocentos e trinta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais) e fixa as Despesas em R\$ 24.069.318,00 (vinte e quatro milhões e sessenta e nove mil e trezentos e dezoito reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 16.237.950,00 (dezesseis milhões e duzentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	7.813.368,00
RECEITAS CAPITAL	18.000,00
Total:	7.831.368,00
Transferências Financeiras Recebidas	16.237.950,00
Total geral:	24.069.318,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	24.069.318,00
Total geral:	24.069.318,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	21.432.618,00
DESPESAS DE CAPITAL	544.700,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.092.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Total geral:	24.069.318,00
---------------------	----------------------

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 10. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2024, inclusas as despesas intraorçamentárias, fixa as Despesas em R\$ 3.847.050,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), que será coberto pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Transferências Financeiras Recebidas	3.847.050,00
Total geral:	3.847.050,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	3.847.050,00
Total geral:	3.847.050,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.481.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	365.650,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	154.500,00
Total geral:	3.847.050,00

Art. 11. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN/SOF nº 163/2001, art. 8º, e para formação de Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Itaiópolis

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Passivos Contingentes	60.000,00
Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	240.000,00
Total:	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência do Município de Itaipópolis

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Reserva Financeira	500.000,00
Total:	500.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto.

Art. 13. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa Fixada Consolidada, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 14. Os valores anulados da dotação orçamentária do Poder Legislativo e repassados ao Poder Executivo Municipal serão precedidos de Lei específica.

Parágrafo único. Os valores deverão ser suplementados por Decreto, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18. Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 19. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo realizar os ajustes necessários na Lei nº 1.091 de 29 de setembro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2024.

Art. 22. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

Itaiópolis, 30 de outubro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 61/2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprindo o dever constitucional, bem como os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis e demais legislações pertinentes, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que Estima a Receita a Fixa a Despesa para o exercício de 2024 do Município de Itaiópolis, e dá outras providências.

O Orçamento Geral do Município de Itaiópolis, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 126.701.719,88 (cento e vinte e seis milhões setecentos e um mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos) garantindo, desta forma, o equilíbrio das contas públicas.

Os anexos, que são parte integrante desta propositura, representam de forma cristalina, os parâmetros para a aplicação dos recursos, em quais programas, projetos e atividades e investimentos que atenderão os serviços públicos municipais. Nesse contexto está incluído, também, o custeio com a manutenção dos serviços administrativos e dos programas sociais.

A Receita da Administração Direta foi estimada em R\$ 108.925.262,94 (cento e oito milhões novecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e de capital, transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

A Receita da Administração Indireta foi estimada em R\$ 5.741.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e um mil reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e de capital, transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas que se apresentam com os seguintes desdobramentos: Despesas por Órgãos de Governo, por Programas de Governo, por Função de Governo, e por Categorias Econômicas.

Cabe salientar que esta propositura foi submetida previamente em Audiência Pública realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal oportunidade em que foram apresentadas e colocadas à discussão as principais metas para o exercício de 2024, garantindo e cumprindo os princípios de transparência e de gestão democrática da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Mediante a presente proposta verifica-se que, apesar das condições do cenário econômico nacional, destacam-se melhoras pontuais de alguns indicadores, resultantes do esforço que esta Administração tem despendido para honrar os compromissos assumidos, manter em dia o pagamento do funcionalismo municipal, gerir a máquina pública em patamar de regularidade e investir na ampliação da oferta dos serviços públicos essenciais, como ocorrido neste exercício com a assunção da infraestrutura urbana, no desenvolvimento econômico, buscando melhorar a qualidade de vida da população.

Assim, reafirmando a busca constante da eficiência e da capacidade de otimizar a aplicação limitada dos recursos disponíveis, sem perder de vista o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade fiscal, encaminhamos, o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus Anexos que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Itaiópolis, em 30 de outubro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal